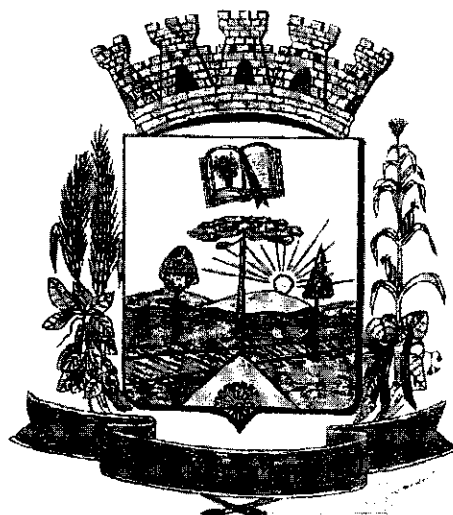




# PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

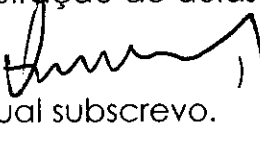
**NÚMERO: 095/2013**

**EMIÇÃO: 10/07/2013**

**ABERTURA: 08/08/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR, PESSOA FÍSICA,  
PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU-JITSU PARA  
PROJETO EDUCACIONAL.**

No dia DEZ do mês de julho de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 095/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.

Eu, Osiel Vaz Ferreira (  ) Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

# Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 222/2013

000002

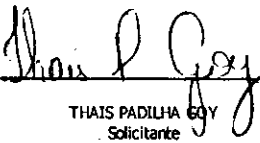
Página 1

|                    |                                           |                        |                     |
|--------------------|-------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |                                           |                        |                     |
| Número             | Tipo                                      | Emitido em             | Quantidade de itens |
| 222                | Contratação de Serviço                    | 10/07/2013             | 1                   |
| <b>Solicitante</b> |                                           | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                                      | Número                 |                     |
| 152658-8           | THAIS PADILHA GOY                         | 117/2013               |                     |
| <b>Local</b>       |                                           |                        |                     |
| Código             | Nome                                      |                        |                     |
| 7                  | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL        |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |                                           | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                    | Nome                                      | Forma                  |                     |
| 06                 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES |                        |                     |
| <b>Entrega</b>     |                                           | <b>Prazo</b>           |                     |
| Local              |                                           | Dias                   |                     |

**Descrição:**

contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional,

| Código | Nome                   | Unidade | Quantidade | Unitário     | Valor            |
|--------|------------------------|---------|------------|--------------|------------------|
| 008923 | INSTRUTOR DE JIU-JITSU | MS      | 12,00      | 2.000,00     | 24.000,00        |
|        |                        |         |            | <b>TOTAL</b> | <b>24.000,00</b> |

  
THAIS PADILHA GOY  
Solicitante



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2013**

**De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

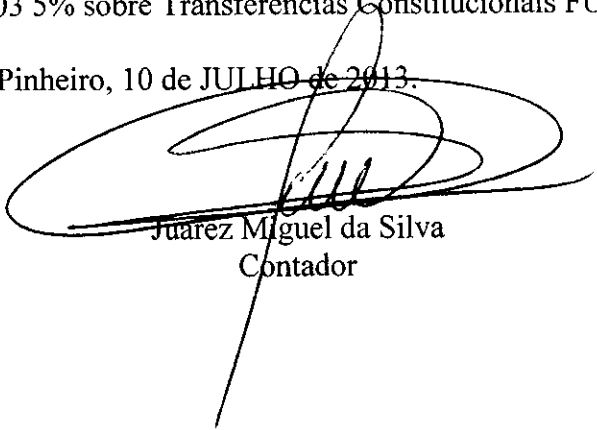
**Objeto: contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.**

**Valor Máximo Estimado: R\$ 24.000,00**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO  
FUNDAMENTAL  
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE  
CONTRATOS DE  
00720 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.000,00 10.000,00  
00730 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Fernandes Pinheiro, 10 de JULHO de 2013.

  
Juárez Miguel da Silva  
Contador



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2013**

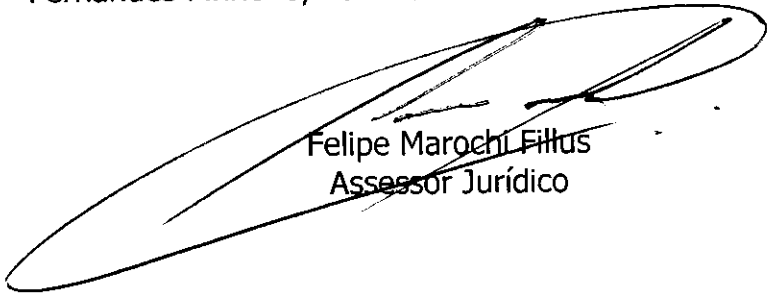
**De: Departamento Jurídico**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto: contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.**

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Fernandes Pinheiro, 10 de JULHO de 2013.



Felipe Marochi Fillus  
Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

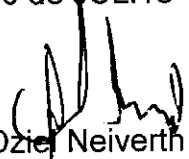
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

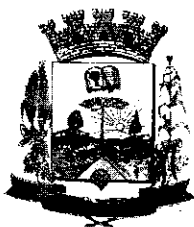
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 209/2013**

**Objeto: contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.**

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 10 de JULHO de 2013.

  
Ozier Neiverth  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000.006

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**EMIÇÃO: 10/07/2013  
ABERTURA: 08/08/2013 às 09:30 HORAS**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 07 de junho de 2013, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 011/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

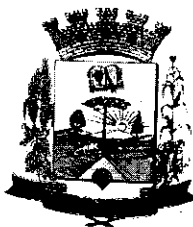
**1.3** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br) ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

**1.5** Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

#### **2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS**

**2.1** A Contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional, conforme descrição, carga horária e valores máximos no Anexo I.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000007

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**

##### **002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

00720 00000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.000,00 10.000,00

00730 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

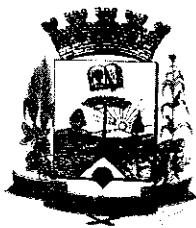
6.1 Os proponentes participantes deverão apresentar no ato de abertura da sessão os documentos de RG e CPF no original para comprovação junto aos envelopes.

6.2 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

nn 008

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo III**;

**8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".**

## 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

**9.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

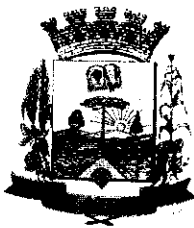
**9.3** Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**9.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**9.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**9.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados,



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000009

na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

**9.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**9.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**9.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) ou valor superior acordado entre pregoeiro e licitantes.

**9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

**9.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

**9.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

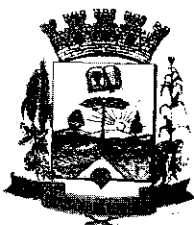
**9.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**9.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

**9.20** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000010

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação no certame, para participar do presente certame:

- a) Fotocópia do Registro junto a Federação Paranaense de Jiu-Jitsu Brasileiro;
- b) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;
- c) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;
- d) Fotocópia de Graduação em Jiu-Jitsu, no mínimo faixa "roxa";
- e) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

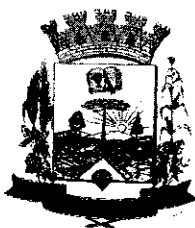
**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00.011

Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

**12.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

### **13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**13.1** O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

**13.2** O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

**13.3** O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**13.4** Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 10 do mês subseqüente ao da execução do objeto licitado.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00.012

**15.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

### **16. DO REAJUSTE**

**16.1** O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**17.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**17.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

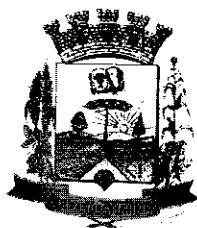
**17.5** As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.7** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**17.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

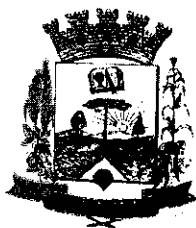
00.013

Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

**17.10** O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.

  
Oslei Vaz Ferreira  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

0001014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES**

**LOTE 1 – INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

**Objeto:** Contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional

**Quantidade de Horas Semanais:** de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, nas escolas do interior do município, com carga horária de 20 horas semanais, com deslocamento e alimentação próprios do contratado.

**Período de Contrato:** 12 (doze) meses

**Valor Máximo Mensal Admitido:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**- DA COORDENAÇÃO:**

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Educação, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

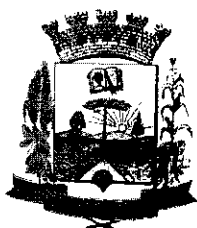
**- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:**

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

**- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 095/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

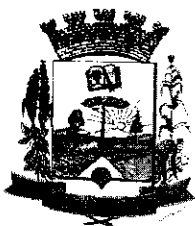
Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00 016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 095/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote \_\_\_\_: \_\_\_\_\_

Descrição do Objeto do Item: \_\_\_\_\_

Valor Proposto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

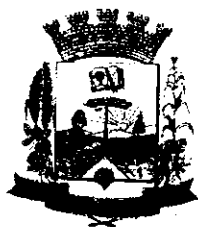
Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00.017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 095/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

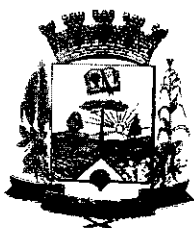
Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2013**

**REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013 – INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o  
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no PIS/PASE nº \_\_\_\_\_, no Conselho de Classe de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 095/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

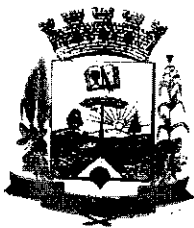
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00019

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), firmando o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

#### 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

00720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00730 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

### CLAUSULA QUINTA

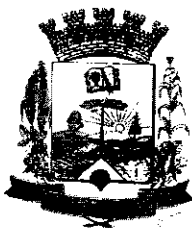
#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000020

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00 021

originários;

**d)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

**e)** por motivos de força maior.

### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

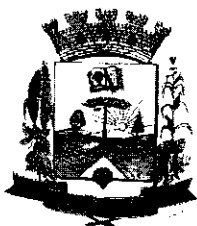
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 095/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00-022

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Dziel Neivert  
Município de Fernandes Pinheiro  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
R.G nº.:

2. \_\_\_\_\_  
R.G nº.:



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 095/2013

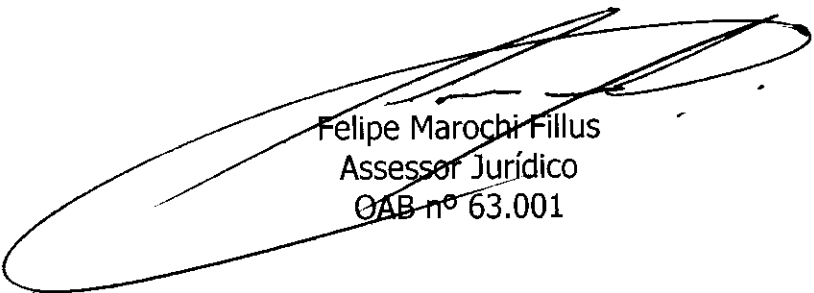
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 10 de JULHO de 2013.



Felipe Marochi Fillus  
Assessor Jurídico  
OAB nº 63.001



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.024

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**Objeto:** Contratação instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 29/07/2013, às 13:30 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

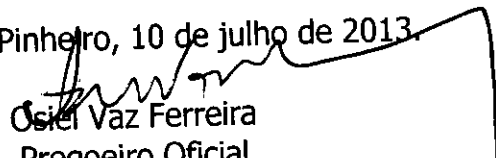
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.

  
Osier Vaz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013**

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**Objeto:** Contratação instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 29/07/2013, às 13:30 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, nº 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2013.

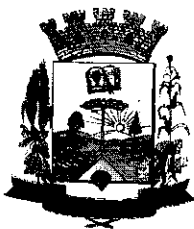
**OSIEL VAZ FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**563D2F69

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 11/07/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

00 026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**1º EDITAL RETIFICADOR**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**Objeto:** Contratação instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.

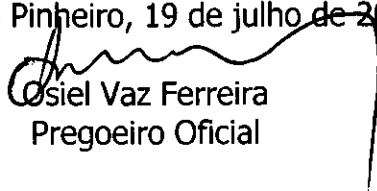
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

**NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:**

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 08/08/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2013.

  
Osiel Vaz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

Art. 2º Para cobertura das sur-  
tinas, Suplemento Exce-  
duarocel

Art. 2º Para cobertura das sup  
recursos, Suplementar Exces  
quatrocent

\* Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODILON ROGERIO BURGATH  
PREFEITO

ILON ROGERIO BURGATH  
REFEITO

**Prefeitura Municipal de Fernando**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO  
CITE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES FINEIRO

**Municipal**  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE SE CONHECIMENTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERMANENTE  
em 08 de julho de 2013.  
NEIVERT  
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ, no  
1º EDITAL RETIFICADOR  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para  
Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de aulas,  
como música, dança, entre outros.  
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no  
uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar  
aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a AJUSTE DO  
DESCRIPTIVO DO OBJETO NO ANEXO I, será efetuado as retificações aprovadas no  
edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente,  
sendo informado neste a nota data e horário de abertura das Propostas: dia 07/08/2013, às 09:30  
NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:  
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 07/08/2013, às 09:30  
horas.  
sem alteração as demais informações.  
19 de julho de 2013.  
PARANÁ

Permanecem sem alteração as demais informações.

Permanecem sem alteração  
 Fernando Pinheiro, 19 de julho de 2013  
 Osvaldo Ferreira  
 Proprietário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ  
 RETIFICADOR  
 REGISTRO PRESENCIAL Nº 205/2013  
 para pessoa física, para mineração de ouro

PREFEITURA MUNICIPAL  
IN RETIFICADOR  
FORMA PF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PERNAMBUCO**  
**1º EDITAL RETIFICADOR**  
**PROCESSO NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2013**  
**Objeto:** Contratação Instrutor, pessoa física, para ministração de curso de projeto educacional.  
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **EDITAL RETIFICADOR**, informando aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2013, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:  
**NOVA DATA E HORARIO DE ABERTURA:**  
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 08/08/2013, às 09:30h.  
Pernambuco, 19 de julho de 2013.

NOVA DATA E HORARIO DE ABERTURA  
Data de Recabimento, abertura e julgamento  
horas.

Permanecem sem alteração as  
Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2013.  
Oslei Vaz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 130/2013  
Art. 1º - Nomeação cargos em comissão.  
MUNICÍPIO DE FERNANDES  
Fernandes, 15 de maio de 2013.

**DECRETA:**

Ficam nomeadas as pessoas, abaixo listadas, para exercerem as atribuições legais,

**SECRETARIA DE DEPARTAMENTO** símbolo CG-4:  
SANTOSRG nº 8060092 (PR), CPF nº 08171537950  
SANTOSRG nº 93521230 (PR), CPF nº 1257900

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

ADRIANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS (PR) CPF nº 92624087900

FABRISON GONÇALVES DOS SANTOS (PR) CPF nº 93017242 (PR)

GRADERG nº 400617218 (PR) CPF nº 93978354

RODRIGUES Nº 19888 (PR) CPF nº 93017242 (PR)

C P F

FRANCIELLI DE ANDRADE RG nº 86048888 (PR)  
GILMARA STELLA RG nº 90738207 (PR)  
CORDEIRO DA ROCHA RG nº 90738207 (PR)

06596153983  
TIAGO JOSE CURUPANA RG nº 9013444-9  
Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 25 - Este documento  
respetivas posses.

DECRETO Nº. 135/2013  
 Súmula: Retifica Art. 1º do Decr. 117  
 PREFEITO MUNICIPAL DE FER

Somente para o PREFEITO MUNICIPAL de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica retificado o inciso I do Decreto nº 007/96, alterando-se o nome e o cargo em comissão a vigiar com a seguinte redação: "Nomeia-se DANIEL PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sob o nº 31076153 (PR) CPF nº 690.1266597-2, para o cargo em comissão."

**DEPARTAMENTO, símbolo CC-2**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE DE SE CONHECIMENTO O  
PREFEITO MUNICIPAL DETERNADES DINHEIRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 10/07/2015.

Art. 2º - ...  
respectiva posse.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
15 de julho de 2013.

em 15 de junho  
OZIEL NEIMERT  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2014  
O PREFEITO MUNICIPAL  
uso de suas atribuições legais e de com  
SOLVE  
RENI DALUZ ROSSA, seu gen  
circulo das LICENÇA PARA  
CONTRATAMENTO  
MANDE

RESOLVE  
CONCEDER a RENI DA SILVA  
SOR, matrícula nº 082-1, cinco  
ano período de 26 a 28/06/2013  
DE SE, PUBLIQUE-SE DE SE COM  
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDE

REGISTRE-SE, POR  
GABINETE DO PREFEITO  
em 26 de junho de 2013.

989  
a data das em 20

6-40

\_\_\_\_\_

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013**

**1º EDITAL RETIFICADOR**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

**Objeto:** Contratação instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

**NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:**

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 08/08/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2013.

**OSIEL VAZ FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Yoseph Extoperman Goloich

**Código Identificador: 78697AF5**

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 22/07/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.252.648-0

POLEGAR DIREITO

*Leandro Bugay*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.252.648-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/10/2008

NOME: LEANDRO BUGAY

FILIAÇÃO: PEDRO BUGAY MARIA LÔNGUINA BUGAY

NATURALIDADE: S.MATEUS DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO MATEUS SUL/PR, DA SEDE  
C.CAS=4436, LIVRO=298, FOLHA=112V

PIS/PASEP: 127.63482.50-6

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

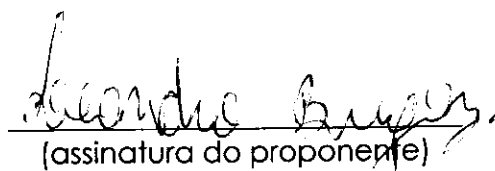
## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 095/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

FERNANDES PINHEIRO, em \_08\_ de AGOSTO\_ de 2013.



(assinatura do proponente)

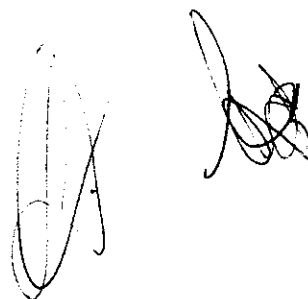
Proponente: LEANDRO BUGAY

CPF: 035.911.729-52

R.G: 8 252 648-0

Endereço: Rua: Rua Italia, nº 15, bairro Ouro Verde, Irati -pr

Telefone: (42) 3422 9330 (42) 9998 7526



# Prefeitura Municipal de Inácio Martins

DECRETO N.º 139/2013

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.  
O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que será composto pelos seguintes membros:

**MEMBROS TITULARES**  
EVALIMA MARTINS  
DIRCE NUNES HORST  
LUCÉLIA SANTOS DE LIMA  
VANDERLEIA PINTO  
OSVALDIR NUNES PEREIRA  
ANTONIO PIRES DE LIMA FILHO  
REINALDO BUENO DOS SANTOS  
LUCIANA MACHADO  
NORTON LUIZ SAR  
VALDIR CABRAL DA SILVA  
ANILDO KRISZEWSKI  
MARIA ROSA LEWITSKI  
ROSMARI CARDOSO  
KLEBER ERIVELTON FERNANDES  
MARINA ELOISA ROTH  
RUDINEI NORDT  
JAIR ZORZI  
LEONI SEBASTIANA VIEIRA  
LUIS ANTONIO LOPES  
SEBASTIÃO ALVES

**SUPLENTE**  
ROSÂNGELA MATULLE  
NILZA DO RÓCIO  
MARIA LUCIA S FRANCO  
DIOMEDES O. TABORDA  
IRACEMA MARTINS SAR  
DARCI PIRES DE LIMA  
LUCIANADEFATIMAGARCIA  
JAIR VICENTE WROBLEWSKI  
JORGE ADIR NEVES  
CLAUDETE CABRAL SILVA  
JOÃO CARLOS LOPES  
IVONETE DA SILVA  
VANDERLEI CARDOSO  
BIANCA LATY  
DEISE DA SILVA  
VANDERLEI BRIZOLA  
AMILTON FONTANA MATOZO  
ZORAIDE ANTUNES SANTOS  
SOELI OLIVEIRA  
DAIR ROCHA

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo/dispensa nº 32/2013. Objeto: Aquisição de licença de uso de software de relógio ponto para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: WOLINSKI & CIA LTDA. CNPJ da Contratada: 07.955.962/0001-43. Valor Contratado: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, Inc. II. Inácio Martins, 11 de julho de 2013

Valdir Cabral da Silva - Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, Nº 080/2013

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.855/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar-se às 9h30min do dia 25/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 370 - Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Unitário, para Aquisição de produtos para lavanderia do Pronto Atendimento Municipal. Edital e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Inácio Martins, 11 de julho de 2013  
Ellane Paidosz - Pregoeira Oficial

## EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 70/2013; Modalidade: Pregão nº 66/2013; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade para associações sem fins lucrativos que possuem declaração de utilidade pública, conveniadas com o município; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SIMONE ANDREIA RIBEIRO FREDER - ME; CNPJ da Contratada: 18.288.087/0001-00; Valor Contratual: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais); Assinatura: 01/07/2013; Prazo Execução: 12 meses

Contrato nº 71/2013; Modalidade: Pregão nº 68/2013; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de Lixo Hospitalar; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ da Contratada: 03.392.348/0001-60; Valor Contratual: R\$ 93.250,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); Assinatura: 01/07/2013; Prazo Execução: 12 meses

Contrato nº 72/2013; Modalidade: Pregão nº 69/2013; Objeto: Aquisição de oxigênio (gás medicinal) com torpedos em comodato; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA; CNPJ da Contratada: 11.454.585/0001-36; Valor Contratual: R\$ 61.250,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); Assinatura: 01/07/2013; Prazo Execução: 12 meses.

Contrato nº 73/2013; Modalidade: Pregão nº 71/2013; Objeto: Aquisição de brinquedos educativos; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SZ.BYTE INFORMATICA LTDA; CNPJ da Contratada: 10.236.604/0001-61; Valor Contratual: R\$ 7.146,20 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos); Assinatura: 08/07/2013; Prazo Execução: 3 meses

Contrato nº 74/2013; Modalidade: Pregão nº 72/2013; Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: L&L CAVASSIM LTDA; CNPJ da Contratada: 13.879.794/0001-67; Valor Contratual: R\$ 36.494,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais); Assinatura: 08/07/2013; Prazo Execução: 12 meses

Contrato nº 76/2013; Modalidade: Pregão nº 72/2013; Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA; CNPJ da Contratada: 04.169.552/0001-89; Valor Contratual: R\$ 1.886,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais); Assinatura: 08/07/2013; Prazo Execução: 12 meses

DECRETO N.º 138/2013

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1.º - Considerando que a servidora ARLETE STRESSER CHILA - Matrícula 2124, que ocupa o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, portadora do RG nº 5.231.337-88 e CPF nº 500.323.999-87, requerer aposentadoria voluntária por idade;

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em 20 anos e 01 dia, sendo sempre exercido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III;

Considerando o que dispõe o art. 40, § 3º e 17, inciso III, alínea IV, da Constituição Federal promulgado com o Art. 19, da Lei Municipal 389/2006;

Resolve:

Retificar a Aposentadoria da servidora com proventos proporcionais ao tempo de serviço, utilizando as Médias das maiores remunerações fixadas em R\$ 573,84 (Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Mensais, devendo-se observar o disposto no Art. 26º e 27º da Lei Municipal 389/2006, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA  
Prefeito Interino

## SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSÉ MIGUEL TURCZYN, CNPJ nº 150663060001-18, toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação, para serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situado na Rua Professor Tico Lopes, s/n, Vila São João, Irati-Pr.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 095/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

LOTE 1 – INSTRUTOR DE JIU-JITSU

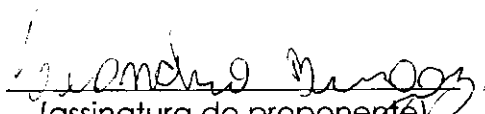
Descrição do Objeto do Item: Contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional.

Valor Proposto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Irati, 08 de agosto de 2013.

  
(assinatura do proponente)

Proponente: Leandro Bugay

CPF: 035.911.729-52

R.G: 8.252.648-0

Endereço: Rua Itália, nº 15, bairro Ouro Verde, Irati, Paraná

Telefone: (42) 3422-9330 ou 9998-7526



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 095/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro, em 08 de agosto de 2013.

  
(assinatura do proponente)

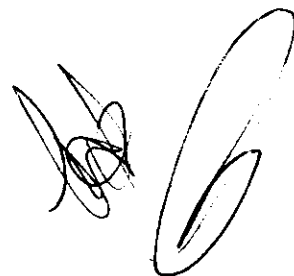
Proponente: Leandro Bugay

CPF: 035.911.729-52

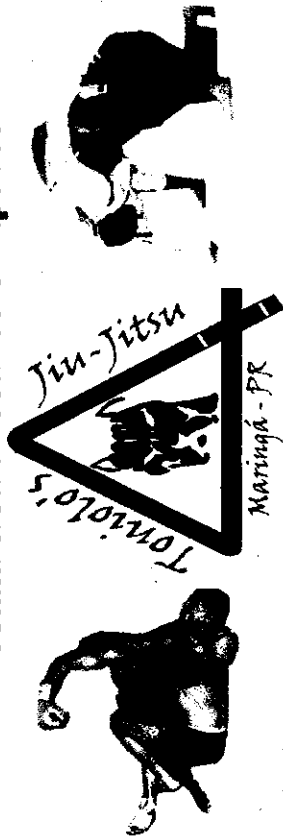
R.G: 8 252 648-0

Endereço: rua: Itália nº: 15, bairro: Ouro Verde, Irati -PR

Telefone: 42 3422 9330 , 42 9998 7526



"Competir é bom, mas ganhar é ainda melhor."  
Venha treinar com os Campeões"



# ACADEMIA TONIOLO'S TEAM

## JIU-JITSU

PROF. RESP. OSCAR TONIOLO JUNIOR  
FAIXA PRETA PONTA VERMELHA  
INSC.CBJJ Nº 16215

## CERTIFICADO

Reconheço em **Leandro Bugay** os predicados Necessários para ostentar a faixa **AZUL** em vista de suas qualidades morais, técnicas e eficiência demonstrada.

Entretanto será necessário que continue a prática e o estudo da arte do JIU-JITSU, para alcançar a verdadeira perfeição.

Leandro Bugay  
Aluno

[Assinatura]

Prof. Oscar Toniolo Jr  
Cref. 007586-G/PR

Maringá, 12 de Outubro 2010.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

# ACADEMIA TONIOLO'S TEAM

## JIU-JITSU

PROF. RESP. OSCAR ZANDONÁ TONIOLO JUNIOR

FAIXA PRETA PONTA VERMELHA 2º DAN

INSC. CBJJ Nº 16215

## CERTIFICADO

Reconheço em **Leandro Bugay** os predicados necessários para ostentar a faixa **ROXA** em vista de suas qualidades morais, técnicas e eficiência demonstrada.

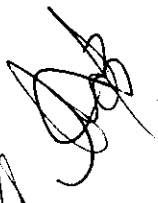
Entretanto será necessário que continue a prática e o estudo da arte do **JIU-JITSU**, para alcançar a verdadeira perfeição.

Leandro Bugay  
Aluno

Prof. Oscar Z. Toniolo Jr

Cref. 007586-G/PR-CBJJ 16215

Guaratuba, 17 de Novembro 2012.



00 035



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: 035.911.729-52

Nome da Pessoa Física: LEANDRO BUGAY

Situação Cadastral: REGULAR

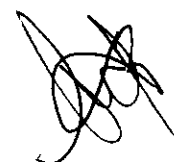
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:44** do dia **07/08/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7BA2.D120.C879.A1F5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.63482.50-5

NÚMERO

0710346

SERIE

001-0

UF

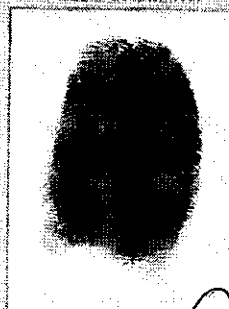
PR

Leandro Bugay

ASSINATURA DO TITULAR



COLAR DIREITO



## QUALIFICAÇÃO CIVIL

|      |               |                 |              |                              |          |               |                |
|------|---------------|-----------------|--------------|------------------------------|----------|---------------|----------------|
| NOME | LOC. DE NASC. | DOC. IDENTIFIC. | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO DE ATIVIDADE ATUAL | EDUCAÇÃO | NACIONALIDADE | LOCAL DE NASC. |
|      |               |                 |              |                              |          |               |                |

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

|                                  |        |
|----------------------------------|--------|
| FLUXÃO                           |        |
| DATA DE NASC. DE                 | PARA   |
| DOCUMENTO                        |        |
| ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR | MOTIVO |
| NOME                             |        |
| DOCUMENTO                        |        |
| ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR | MOTIVO |
| NOME                             |        |
| DOCUMENTO                        |        |
| ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR | MOTIVO |
| NOME                             |        |
| DOCUMENTO                        |        |
| ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR | MOTIVO |

LEGENDA  
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
F - DECLARAÇÃO DE ADOPÇÃO | H - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

*(Assinaturas manuscritas)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.252.648-0

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Leandro Bugay*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.252.648-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/10/2009

NOME: LEANDRO BUGAY Nº 00 037

FILIAÇÃO: PEDRO BUGAY  
MARIA LONGUINA BUGAY

NATURALIDADE: S. MATEUS DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO MATEUS SUL/PR, DA SEDE  
C.CAS=4436, LIVRO=298, FOLHA=112V

PIS/PASEP: 127.63482.50-5

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JIU-JITSU BRASILEIRO

NOME: LEANDRO BUGAY

ACADEMIA: TONIOLOS TEAM

FUNÇÃO: ROXA

NASCIMENTO: 19/07/1981

NÚMERO: 01076 VALIDADE: 31/12/2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00 028

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**  
**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de agosto do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Yoseph Extoperman Goloiuch e Haydiane Cristina Bora e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 095/2013, que tem por objetivo a **contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

1. Leandro Bugay

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que a Proposta de Preços estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

**Item 1 – Instrutor Jiu-Jitsu**

1º Classificado - Leandro Bugay - Valor Mensal - R\$ 2.000,00

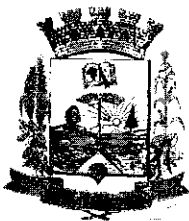
Analisada a proposta e sendo apenas a única participante e já havendo apresentado desconto na proposta, manteve-se o mesmo preço. Obtivemos então a classificação final:

**Item 1 – Instrutor Jiu-Jitsu**

1º Classificado - Leandro Bugay - Valor Mensal - R\$ 2.000,00

Após a análise da habilitação do proponente Leandro Bugay, a Comissão verificou que a proponente apresentou os documentos exigidos conforme o Edital, sendo considerada Classificada. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado a autoridade competente para Homologação e contrato. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (\_\_\_\_\_), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (\_\_\_\_\_) e Yoseph Extoperman Goloiuch (\_\_\_\_\_) e demais participantes que assim o quiserem.

| Nome Completo | Assinatura    |
|---------------|---------------|
| LEANDRO BUGAY | Leandro Bugay |



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

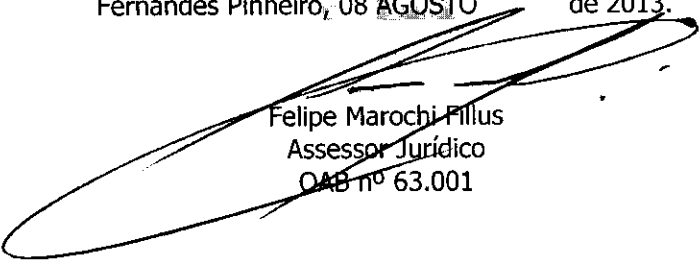
Nº do Edital:095/2013

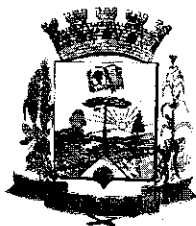
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) LEANDRO BUGAY, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 08 AGOSTO de 2013.

  
Felipe Marochi Pillus  
Assessor Jurídico  
OAB nº 63.001



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.040

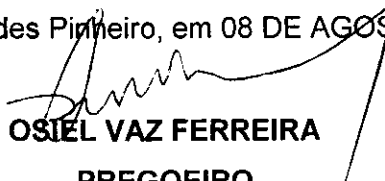
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**

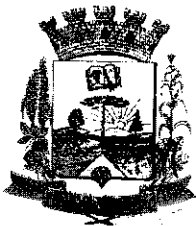
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 095/2013, a **ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional** pelo critério de Menor preço:  
**LEANDRO BUGAY CPF Nº 035-911.729-52 -VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00**

Fernandes Pinheiro, em 08 DE AGOSTO DE 2013

  
**OSIEL VAZ FERREIRA**

**PREGOEIRO**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**

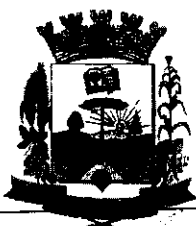
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR,  
no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente  
de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de**  
**instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto**  
**educacional**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como  
vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 095/2013:

LEANDRO BUGAY CPF Nº 035-911.729-52 -**VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 DE AGOSTO  
DE 2013

**OZIEL NEIVERTH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013 – INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e o proponente Leandro Bugay, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADO: LEANDRO BUGAY** portador do R.G. nº 8.252.648-0, CPF nº 035.911.729-52, inscrito no PIS/PASE nº 127.63482.50-5, no Conselho de Classe nº 01076, residente e domiciliado à Rua Italia, nº 15, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 006/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes e de acordo com a Cláusula Terceira, fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 25% passando de 40 (quarenta) horas semanais para 50 (cinquenta) horas semanais, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.000,00 para R\$ 2.500,00, nos períodos que prevalecerem.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2013.

**OZIEL NEIVERT**

Município de Fernandes Pinheiro  
CONTRATANTE

**LEANDRO BUGAY**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

R.G nº.:

2.

R.G nº.: 17628034

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013 – INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e o proponente Leandro Bugay, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

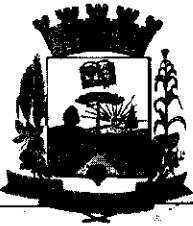
**CONTRATADO: LEANDRO BUGAY** portador do R.G. nº 8.252.648-0, CPF nº 035.911.729-52, inscrito no PIS/PASE nº 127.63482.50-5, no Conselho de Classe nº 01076, residente e domiciliado à Rua Italia, nº 15, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 006/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes e de acordo com a Cláusula Terceira, fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 25% passando de 40 (quarenta) horas semanais para 50 (cinquenta) horas semanais, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.000,00 para R\$ 2.500,00, nos períodos que prevalecerem.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2013.

**OZIEL NEIVERT**

Município de Fernandes Pinheiro  
CONTRATANTE

**LEANDRO BUGAY**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
R.G nº.: \_\_\_\_\_

2.   
R.G nº.: 8162803.3

Fernandes Pinheiro, em 03 de outubro de 2013.

**HAYDIANE CRISTINA BORA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**D0436F6A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2013.**  
CONVITE Nº 010/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.  
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADA: **COMÉRCIO E VISTORIADORA DE**  
**EXTINTORES IRATI LTDA-ME**, CNPJ/MF Nº 03.781.856/0001-30

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL GLOBAL  
DE R\$ 1.890,00 PARA R\$ 2.362,50.

DATA E ASSINATURAS

DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E  
LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**1C153726

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2013  
PREGÃO nº 095/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ/MF nº  
01.619.323/0001-20.

Contratada: LENADRO BUGAY CPF/MF sob o nº 505.656.999-20

Objeto: Fica alterado o valor da contratual mensal de R\$ 2.000,00  
para R\$ 2.500,00.

Data de assinatura: 01/10/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações  
complementares.

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**DEBDECFC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 4.645/2.013**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº  
2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras  
providências

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de  
Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são  
conferidas por Lei:

**DECRETA:**

(Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no  
orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional  
Suplementar na importância de R\$. 94.850,00 (noventa e quatro mil e  
oitocentos e cinquenta reais), que servirá como reforço para as  
seguintes dotações orçamentárias:

|                                                          |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| 0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO                            |                |
| 0406-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO                         |                |
| 0406.04.124.0054.2.124-MANUT.UNIDADE DE CONTROLE INTERNO |                |
| 3.1.90.11.101-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000          | R\$. 19.950,00 |
| 0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                              |                |
| 0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                            |                |

|                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0901.12.361.0023.2.043-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 5% |                       |
| 3.3.90.39.273-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0103            | R\$. 19.950,00        |
| 0901.12.361.0023.2.045-MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR-SEED           |                       |
| 3.3.90.39.279-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1006            | R\$. 24.950,00        |
| 0901.12.361.0023.2.102-SALÁRIO EDUCAÇÃO                        |                       |
| 3.3.90.39.310-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0107            | R\$. 30.000,00        |
| <b>-TOTAL</b>                                                  | <b>R\$. 94.850,00</b> |

(Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior,  
será anulada em igual importância as seguintes dotações  
orçamentárias:

|                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                               |                       |
| 0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                          |                       |
| 0601.04.128.0010.2.013-CURSOS DE QUALIFICAÇÃO P/SERVIDORES     |                       |
| 3.3.90.33.136-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000          | R\$. 19.950,00        |
| 3.3.90.39.138-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000            | R\$. 24.950,00        |
| 0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                    |                       |
| 0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                  |                       |
| 0901.12.361.0023.2.043-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 5% |                       |
| 3.3.90.32.270-MAT.BEM OU SERV P/DISTRIB.GRATUITA-F-0103        | R\$. 19.950,00        |
| 0901.12.361.0023.2.102-SALÁRIO EDUCAÇÃO                        |                       |
| 3.3.90.33.308-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 0107          | R\$. 30.000,00        |
| <b>-TOTAL</b>                                                  | <b>R\$. 94.850,00</b> |

(Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nem  
04 de Outubro de 2013.

**LUIZ ROBERTO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Castro Krominski  
**Código Identificador:**5AF6DB34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2.013 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 235/2.013**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/13

CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DESTA MUNICÍPIO.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.  
DATA: 04/10/13

**LUIZ ROBERTO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia de Castro Krominski  
**Código Identificador:**B654B5DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2.013 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 236/2.013**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO: 03/10/13

CONTRATADO: M.J. COMERCIO DE CIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA AQUISIÇÃO DE  
BARRAS DE TUBO QUADRADO CHAPA 18 DE 3 POLEGADAS  
8X8 CM PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
DE ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.  
DATA: 04/10/13

**LUIZ ROBERTO COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2013**

**REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013 – INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Leandro Bugay, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADO: LEANDRO BUGAY** portador do R.G. nº 8.252.648-0, CPF nº 035.911.729-52, inscrito no PIS/PASE nº 127.63482.50-5, no Conselho de Classe nº 01076, residente e domiciliado à Rua Italia, nº 15, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 095/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), firmando o Valor Global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**

**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

00720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00730 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.



**CLAUSULA QUINTA  
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**§ 1º** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

**§ 2º** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**§ 1º** - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

**§ 2º** - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

**§ 3º** - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**§ 1º** - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 095/2013;

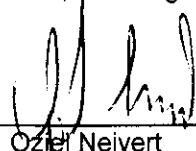
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO CONTRATUAL**

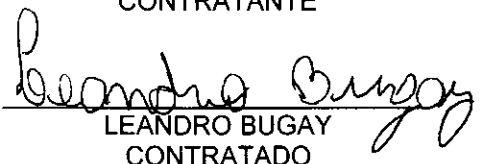
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2013.



Oziel Neivert  
Município de Fernandes Pinheiro  
CONTRATANTE



LEANDRO BUGAY  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

R.G nº.:

2.

R.G nº.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2013**

**REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013 – INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Leandro Bugay, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADO:** LEANDRO BUGAY portador do R.G. nº 8.252.648-0, CPF nº 035.911.729-52, inscrito no PIS/PASE nº 127.63482.50-5, no Conselho de Classe nº 01076, residente e domiciliado à Rua Italia, nº 15, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 095/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), firmando o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**

**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

00720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00730 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.



**CLAUSULA QUINTA  
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**§ 1º** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

**§ 2º** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**§ 1º** - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

**§ 2º** - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

**§ 3º** - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**§ 1º** - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA**



**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 095/2013;

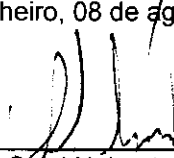
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO CONTRATUAL**

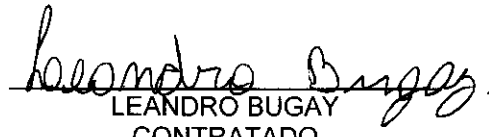
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

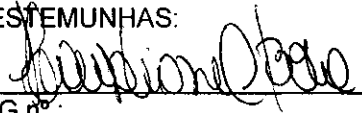
Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2013.

  
Ozel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro  
CONTRATANTE

  
LEANDRO BUGAY  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
R.G nº.:

2. \_\_\_\_\_  
R.G nº.:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

**DECRETO nº 087/2013**

**Súmula:** "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

**DECRETA**

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:*

**OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro**  
**ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA**  
**HAYDIANE CRISTINA BORA**  
**ELIAS JOSE MOREIRA**  
**YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 25 de abril de 2013.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

Paço Municipal de Colombo  
Em 06 de Setembro de 2013.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**5682F4D5

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 606/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01143282;

#### RESOLVE:

I - **Designar** a comissão processante, composta pelos seguintes servidores: Waldemar Cania, matrícula nº 2216, Sandra Maria da Costa Hohmann, matrícula nº 1936 e Alecsandro Betinardi, matrícula nº 0061, para sem prejuízo de suas funções, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apuração dos fatos contidos e narrados no Processo Administrativo nº 01143282, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da instalação desta comissão.

II - Esta Portaria revoga a Portaria nº 471/2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo  
Em 09 de Setembro de 2013.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**78CB996E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 191/2013

Inexigibilidade 024/2013 – Processo nº 1153508/2013

Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para fornecer alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, conforme Art. 97 da Lei Municipal nº. 1205/2010, alterada pela Lei Municipal nº. 1263/2012

Valor Máximo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Administração – Luiz Gilberto Pavin

Contratado: COLOMBO MASTER COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. ME - CNPJ sob nº 07.433.742/0001-50

Prazo: Vigência de 12 meses, compreendendo o período de 18 de setembro de 2013 à 17 de setembro de 2013.

Colombo, 18 de setembro de 2013.

**Publicado por:**  
Elisângela Rena Beraldo  
**Código Identificador:**F75F6615

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO PP 094/2013

Adjudicação  
Processo Administrativo nº. 1148257  
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeitura Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão

Presencial Nº. 094/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria operacional da Usina de Asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Proponente: SEK – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP – Lote 001 – R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Serviços: constantes no edital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Colombo, 30 de setembro de 2013.

Dê-se publicidade;

**JOSE CARLOS VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Carlos Vieira  
**Código Identificador:**93A06E87

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Serviços nº 113/2012

Tomada de Preços nº 015/2012

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: RCD ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.455.772/0001-92

Aditivo de prazo: alteração do valor contratual, passando de R\$ 166.148,39 para R\$ 177.051,31.

ata de assinatura: 22/08/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**25384409

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2013.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.  
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: LEANDRO CASSIO VEDAN ME CNPJ/MF  
SOB Nº 16.105.155/0001-22

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL GLOBAL  
DE R\$ 20.000,00 PARA R\$ 25.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI  
FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES  
COMPLEMENTARES.

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**DC5A2129

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 095-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão

Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de instrutor, pessoa física, para ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 095/2013:

**LEANDRO BUGAY CPF Nº 035-911.729-52 - VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 DE AGOSTO DE 2013

**OZIEL NEIVERTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yoseph Extoperman Goloiuch

**Código Identificador:34244396**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 095/2013**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 095/2013, a **ministração de aulas de jiu-jitsu para projeto educacional** pelo critério de Menor preço:

**LEANDRO BUGAY CPF Nº 035-911.729-52 - VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00**

Fernandes Pinheiro, em 08 DE AGOSTO DE 2013

**OSIEL VAZ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yoseph Extoperman Goloiuch

**Código Identificador:AF66D039**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 153/2013**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2013.  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.  
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.  
CONTRATADO: LEANDRO BUGAY CPF Nº 035-911.729-52  
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU**  
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: **R\$ 24.000,00**  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2013.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

**Publicado por:**

Yoseph Extoperman Goloiuch

**Código Identificador:7C25D4FD**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
ATA DE REGISTRO Nº 077/2013**

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**

**Início: 09/08/2013 Validade/Término: 08/08/2014**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Agricultura**

Razão Social: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ: 17.518.050/0001-68

Endereço: RUA IVO LEÃO 871 – FERNANDES PINHEIRO-PR

Telefone: 42 3459 1248

Representante Legal: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: PROPRIETARIO

R.G. 1.499.267-7

CPF 304.048.869-49

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Agricultura.**

**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  | MARCA        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|--------------|--------------|
| 2    | COMPUTADOR, sendo: Processador: Intel® Core i5, 3ª Geração ou superior; Clock: 3.0GHz ou superior; Barramento: 1333 ou superior; Cache: 6MB; Memória Ram: 4 GB; Tipo e Clock: DDR3 1333 MHz; Expansível Até: 8 GB; HD: 500GB; Interface e Memória Cache: SATA II; Chipset da Placa de Vídeo: Intel® HD Graphics; USB: 6 portas; Gravador de DVD-Sim; Sistema Operacional: Windows 7 ou superior, 64 bits; Com 1 Cabo de Força; Com Manual em português; Com Caixa de Som mínimo de 50 watts, entrada USB; Com Teclado padrão ABNT 2, entrada USB; Com Mouse óptico, entrada USB - 110V ou bivolt; Com Monitor, sendo:<br>- Tamanho da tela (Polegadas): mínimo 18,5" - Tipo: Monitor LED - Contraste: mínimo de 5.000.000:1 - Tempo de Resposta: máximo de 7 ms - GTG - Brilho: mínimo de 200 cd/m² - Resolução: mínima de 1440 x 900 @ 60Hz - Ângulo de Visão: H: 90° / V: 50° - Frequência Horizontal: entre 25 - 90 kHz - Frequência Vertical: entre 50 - 80 kHz - Conectividade: mínimo de VGA, DVI-D (HDPC), DisplayPort, 1 porta USB 2.0 - Suporte: altura ajustável mínimo de 100 mm de altura, com recursos de inclinação, rotação e giro. - Dimensões (LxAxP) Produto: 463 x 357 x 168 mm - Dimensões (LxAxP) Produto sem base: 463 x 286 x 57 mm - Cor: preto - Fonte de alimentação - Cabo USB - Manual do usuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2   | Und | R\$ 1.785,00   | R\$ 3.570,00 | Semp Toshiba |
| 5    | Impressora Laser Jet Monocromática Multifuncional (Scanner, Copiadora e Impressora), sendo: Velocidade de impressão (preto): Normal: mínimo de 16 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Mínimo de 8000 páginas; Qualidade de impressão (preto) (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Monitor: LED numérico de dois dígitos; Velocidade do processador: Mínimo de 400 MHz; Voltagem: 127 Volts ou Bivolt; Software Incluso: Drivers de impressão baseados em host, TWAIN, WIA, digitalizar para aplicativo, driver XPS, driver para Mac; Itens Inclusos: cabo(s) de alimentação; bandeja de saída; cartucho de impressão preto de iniciação HP LaserJet; software de reconhecimento de texto; Readiris PRO; CD(s) com software e documentação; Guia de instalação; folheto de suporte; Cabo incluso - INCLUSO CABO USB; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008, Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux; Memória mínima: 8 MB; Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para mínimo 100 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para mínimo 80 folhas com a face para baixo; Tipos de papel: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais; Tipo de scanner: Base plana; Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, CIE e BMP; Resolução de digitalização, óptica: Mínimo de 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa): Mínimo de 216 x 297 mm; Características padrão transmissão | 2   | Und | R\$ 599,99     | R\$ 1.199,98 | HP           |

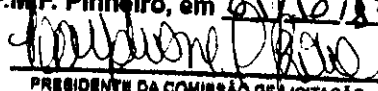
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este processo contém 049

páginas numeradas de 001 a

049, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 01/10/83



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO